

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO/GP N.º 540, Souto Soares/BA, em 24 de outubro de 2023

“Regulamenta as ações da Administração Pública e organiza as atividades durante o “Dia Nacional da Juventude – DNJ”, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda,

CONSIDERANDO que será realizado evento católico, denominado “Dia Nacional da Juventude – DNJ”, na sede do município de Souto Soares;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar políticas públicas voltadas para a juventude;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ações, organizar setores e administrar as vias públicas para viabilizar o supramencionado evento com a devida segurança, inerente ao seu porte, bem como manter a boa fluidez do trânsito local;

CONSIDERANDO ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município tomar as medidas preventivas cabíveis, de ordem pública, nas vias públicas do circuito da realização do evento.

DECRETA:

Art. 1º. Será realizado no dia 29 de outubro de 2023, das 07:00 às 22:00 h, evento católico, denominado “Dia Nacional da Juventude – DNJ”.

Art. 2º. Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas na praça Otto Alencar, e suas imediações, bem como fica determinado o fechamento das distribuidoras de bebidas, e bares, sítios à Praça Otto Alencar, findando a proibição pelo órgão público juntamente com o término do evento.

Art. 3º. A exploração da venda de alimentos e bebidas, sem teor alcoólico, na praça Otto Alencar, e suas imediações, será exclusiva da organização do evento.

Parágrafo Único. Fica terminantemente proibida a exploração da venda de alimentos, e bebidas, sem teor alcoólico, na praça Otto Alencar, que não seja do modo previsto no caput do art. 3º, findando a proibição pelo órgão público juntamente com o término do evento.

Art. 4º. Fica ainda proibida a reprodução de som na sede do município de Souto Soares, utilizando-se paredões de som, som automotivo, e quaisquer outros meios de reprodução sonora, no dia 29 de outubro de 2023.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
15ª Legislatura – 2021/2024

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Souto Soares/Ba, 24 de outubro de 2023.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
15ª Legislatura – 2021/2024